

Parecer Atuarial

Para fins da avaliação atuarial referente ao exercício de 2017 do Plano de Benefício Definido – PBD administrado pela Previdência Usiminas, foi utilizado o cadastro de dados individuais fornecido pela entidade posicionado em 31/08/2017.

Os resultados da avaliação atuarial estão posicionados em 31/12/2017.

As empresas patrocinadoras do Plano de Benefício Definido – PBD são: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. e Previdência Usiminas.

Após a análise detalhada desses dados e correções feitas pela Previdência Usiminas e por suas patrocinadoras, verificou-se que os mesmos estavam suficientemente completos, não havendo necessidade de qualquer ajuste para realização da avaliação atuarial.

A responsabilidade sobre a veracidade e completude das informações prestadas é inteiramente das patrocinadoras, da Previdência Usiminas e de seus respectivos representantes legais, não cabendo ao atuário qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas.

As patrocinadoras não são solidárias entre si no que concerne às obrigações referentes à cobertura de benefícios oferecidos pela Previdência Usiminas aos participantes e respectivos beneficiários do Plano de Benefício Definido – PBD, exceto no que se refere à patrocinadora Previdência Usiminas no que tange ao plano oferecido aos seus empregados, cujas obrigações são de responsabilidade da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.

O Plano de Benefício Definido – PBD da Previdência Usiminas encontra-se em extinção desde 30/11/2000.

A avaliação à qual se refere este parecer reflete o regulamento aprovado pela PREVIC por meio da Portaria nº 35, de 18/01/2017, publicada no Diário Oficial da União de 25/01/2017.

I – Estatísticas

Benefícios a Conceder	31/08/2017
Participantes ativos (considerando os autopatrocinados)	
Número	25
Idade média (em anos)	45,9
Tempo de serviço médio (em anos)	23,9
Salário médio (em reais)	3.447
Participantes em aguardo de benefício proporcional ¹	
Número	6

Benefícios Concedidos		31/08/2017
Aposentados válidos ¹		
Número		4.279
Idade média (em anos)		71,4
Valor médio do benefício (em reais)		1.822,25
Aposentados inválidos		
Número		1.142
Idade média (em anos)		64,5
Valor médio do benefício (em reais)		1.021,84
Pensionistas (grupos familiares)		
Número		2.332
Idade média (em anos)		69,4
Valor médio do benefício (em reais)		824,52

¹ Inclui os participantes recebendo o benefício proporcional diferido

II – Hipóteses e Métodos Atuariais

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais resultou de um processo de interação entre a Willis Towers Watson e a Previdência Usiminas e contam com o aval das patrocinadoras do Plano de Benefício Definido – PBD, conforme determina a Resolução CGPC nº 18, de 28/3/2006 e a Instrução nº 23, de 26/06/2015.

Para a apuração das provisões matemáticas e custos foram utilizadas as seguintes hipóteses e métodos atuariais:

Hipóteses Atuariais	2017	2016
Taxa real anual de juros	5,50%	5,50%
Projeção do crescimento real de salário	1,66%	1,66%
Projeção do crescimento real do maior salário de benefício do INSS	0,00%	0,00%
Projeção do crescimento real dos benefícios do plano	0,00%	0,00%
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo		
Salários	97%	97%
Benefícios do plano	97%	97%
Benefícios do INSS	97%	97%
Tábua de Mortalidade Geral	AT – 1983 ¹	AT – 1983 ¹
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT – 1949 masculina	AT – 1949 masculina



Hipóteses Atuariais	2017	2016
Tábua de Entrada de Invalidez	Light Média	Light Média
Tábua de Rotatividade	Experiência Willis Towers Watson Modificada (+0,045)	Experiência Willis Towers Watson Modificada (+0,045)
Hipótese de Entrada em Aposentadoria	100% na primeira idade elegível à aposentadoria	100% na primeira idade elegível à aposentadoria
Composição familiar		
Benefícios concedidos		
- Aposentados	Cônjuge informado	Cônjuge informado
- Pensionistas	Composição informada	Composição informada
Benefícios a conceder		
- Cônjuge	Mulher 5 anos mais nova que o homem	Mulher 5 anos mais nova que o homem
- Probabilidade de casados na aposentadoria	80%	80%
Probabilidades de opção pelos institutos após o término do vínculo empregatício com as patrocinadoras		
- Resgate	74%	65%
- Benefício Proporcional Diferido	13%	15%
- Portabilidade	0%	0%
- Autopatrocínio	13%	20%
Hipótese de Morbidez	Experiência de pagamento real do benefício nos últimos 2 anos	Experiência de pagamento real do benefício nos últimos 2 anos

¹ Constituída com base na AT-1983 Basic suavizada em 10% (taxas de mortalidade reduzidas de 10%), segregada por sexo.

Em 2017, assim como nos exercícios anteriores, a Willis Towers Watson foi contratada pela Previdência Usiminas para analisar a aderência das tábuas de mortalidade de válidos e inválidos, entrada em invalidez e rotatividade à população de participantes do Plano de Benefício Definido – PBD, visando atender os dispositivos previstos nas bases técnicas da Resolução CGPC nº 18/2006 e da Instrução nº 23/2015, além da hipótese de probabilidade de opção pelos institutos. A Willis Towers Watson também efetuou estudo da taxa real anual de juros que deverá ser utilizada como taxa de desconto.

O estudo de aderência das demais hipóteses realizado em Outubro/2016 ainda se encontra válido, de acordo com o disposto no § 6º do Art.3º da Instrução nº23/2015.

A seguir descrevemos algumas razões para a seleção das principais hipóteses.

Taxa real anual de juros

A taxa real anual de juro, utilizada para trazer a valor presente os pagamentos dos benefícios definidos, conforme determina a Resolução CGPC nº 18/2006, a Portaria Previc nº 375/2017 e a Instrução nº 23/2015, deve ser justificada pela entidade fechada de previdência complementar com base em estudos técnicos que comprovem a aderência das hipóteses de rentabilidade dos




investimentos ao plano de custeio e ao fluxo futuro de receitas de contribuições e de pagamento de benefícios.

A Willis Towers Watson foi contratada pela Previdência Usiminas para desenvolver o estudo utilizando os fluxos de benefícios e contribuições do plano posicionados em 31/12/2016, elaborados com as hipóteses recomendadas pelo estudo de aderência das hipóteses biométricas, demográficas e financeiras realizado em outubro de 2016 e segundo as regras do plano de benefícios estabelecidas no regulamento vigente aprovado.

Os resultados do estudo de aderência e adequação da taxa real de juros, considerando a distribuição da rentabilidade real líquida projetada para o Plano de Benefício Definido – PBD indicam significativa capacidade de rentabilização dos ativos classificados como “para negociação” a 5,00% a.a., na média, e dos ativos classificados como “mantidos até o vencimento” a 6,07% a.a..

Quando apurada a TIR dos passivos, obteve-se, com intervalo de confiança de 58%, suporte para a adoção da taxa real de juros de 5,50% a.a.. Assim, pode-se afirmar, com nível de confiabilidade estatística a aderência da taxa real de juros de 5,50% a.a. para o Plano de Benefício Definido – PBD, condição que sinaliza a cobertura da taxa real de juros frente a taxa de retorno real esperada dos recursos garantidores. Essa taxa está compreendida no intervalo indicado pela portaria Previc nº375/2017 para esse plano (limite inferior: 4,38% a.a. e limite superior: 6,66% a.a.).

Os dados cadastrais do estudo foram providenciados e validados pelo Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB) e as informações relativas aos investimentos providenciadas e validadas pelo Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ).

O estudo acima foi aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Previdência Usiminas e conta com parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

Sendo assim, a Previdência Usiminas e as patrocinadoras do Plano de Benefício Definido – PBD optaram por manter a taxa real anual de juros de 5,50% a.a. adotada na avaliação atuarial de 2016.

Projeção do crescimento real de salário

A taxa de projeção do crescimento real de salário deve ser baseada na política de recursos humanos de longo prazo das patrocinadoras do plano de benefícios de modo a refletir o aumento real médio de salário que as empresas estimam que um empregado tenha ao longo de toda a sua carreira.

A Willis Towers Watson, responsável pela avaliação atuarial do Plano de Benefício Definido – PBD, realizou, em outubro de 2016, estudo de aderência da hipótese de projeção de crescimento real de salários para atender aos dispositivos previstos nas bases técnicas da Resolução CGPC nº 18/2006 e da Instrução nº 23/2015, apresentando a adoção do crescimento salarial de 1,66% a.a..



Os dados cadastrais do estudo foram providenciados e validados pelo Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB). O estudo acima foi aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Previdência Usiminas e aprovado em ata de reunião pelo Conselho Fiscal.

As patrocinadoras consideram que a taxa de projeção do crescimento real dos salários apontada no estudo reflete as suas expectativas com relação à evolução futura média dos salários ao longo da carreira do empregado, de acordo com a respectiva política de Recursos Humanos.

Projeção do crescimento real dos benefícios

A taxa de projeção do crescimento real dos benefícios deve ser baseada na expectativa de existência de um “spread” entre o indexador de plano, que baliza a hipótese do retorno dos investimentos e o índice que determina o reajuste dos benefícios de modo a refletir o aumento ou redução médio real concedido aos benefícios.

Com base no regulamento desse plano, não há previsão de aumentos reais dos benefícios.

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo

Fator aplicado sobre os salários e benefícios, a fim de determinar um valor médio e constante, em termos reais, durante o período de um ano. Este fator é calculado em função do nível de inflação estimado e do número de reajustes, dos salários e benefícios, que ocorrerá durante o período de 12 meses.

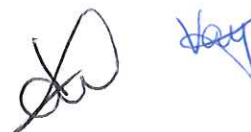
O fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários e benefícios no valor de 97% reflete o resultado do estudo realizado em Outubro/2016.

Hipóteses Biométricas e Demográficas

As tábuas biométricas e demográficas são instrumentos que permitem medir as probabilidades de ocorrências de eventos, como morte, invalidez e desligamento de uma população em função da idade e do sexo.

Essas tábuas são selecionadas dentre um conjunto de tábuas geralmente aceitas no Brasil para a avaliação dos compromissos com benefícios de longo prazo.

A escolha da tábua de mortalidade que melhor se ajuste ao perfil dos participantes dos planos de benefícios tem sido um assunto amplamente discutido nos últimos anos pelas empresas. Atualmente não existem tábuas brasileiras que representem a mortalidade de participantes dos fundos de pensão no Brasil.



Objetivando identificar as tábuas biométricas e demográficas que melhor se ajustem aos perfis de morte, invalidez e rotatividade, além da probabilidade de opção pelos institutos da massa de participantes do Plano de Benefício Definido – PBD, foram realizados em outubro de 2017 estudos de aderência de hipóteses que contemplaram a massa de participantes do plano.

Os resultados desses estudos de aderência de hipóteses realizados indicaram pela necessidade de ajustes na hipótese de probabilidade de opção pelos institutos e pela manutenção em 2017 das demais hipóteses biométricas e demográficas.

As demais hipóteses biométricas e demográficas, não estudadas em 2017, foram mantidas, visto que segundo a Instrução nº23/2015, os estudos de aderência possuem validade de 3 anos

A Willis Towers Watson recomenda o contínuo acompanhamento das ocorrências na análise de aderência.

Regime Financeiro e Métodos Atuariais

Os benefícios do Plano de Benefício Definido – PBD administrado pela Previdência Usiminas são avaliados conforme os regimes e métodos descritos a seguir:

- Regime Financeiro – para Auxílio-funeral dos participantes ativos, Auxílio-doença e Auxílio-natalidade foi adotado o regime de Repartição de Capitais de Cobertura e os demais benefícios foram avaliados por Capitalização;
- Métodos atuariais – para avaliação atuarial dos benefícios por capitalização, foi adotado o método Agregado.

Comentários sobre métodos atuariais

O método atuarial adotado gera custos ligeiramente nivelados para o grupo como um todo, podendo haver flutuação por se tratar de um grupo fechado.

O método de financiamento é adequado à natureza do plano e atende ao limite mínimo estabelecido no item 6 do Regulamento anexo a Resolução CGPC nº 18/2006.

III – Patrimônio Social

Com base no Balanço do Plano de Benefício Definido – PBD da Previdência Usiminas de 31 de dezembro de 2017, o Patrimônio Social é de R\$ 1.405.903.207,52.

De acordo com informações prestadas pela Previdência Usiminas para a manutenção de títulos mantidos até o vencimento (marcados na curva), o Plano de Benefício Definido – PBD possui instrumentos de controle que permitem gerenciar o monitoramento da capacidade de atendimento das necessidades de liquidez em função dos direitos dos participantes e assistidos, das obrigações

do plano e do perfil do exigível atuarial do plano de benefícios conforme determina Resolução CGPC nº 4/2002.

A Willis Towers Watson não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do Plano de Benefícios ora avaliado tendo se baseado na informação fornecida pela Previdência Usiminas.

IV – Patrimônio de Cobertura, Provisões e Fundos do Plano

Com base nos dados cadastrais, utilizando as hipóteses e os métodos anteriormente mencionados, certificamos que a composição do Patrimônio de Cobertura do Plano e dos Fundos em 31 de dezembro de 2017 é a seguinte:

	Valores em R\$
Patrimônio de Cobertura do Plano	1.405.746.899,34
Provisões Matemáticas	1.457.512.613,70
<i>Benefícios Concedidos</i>	1.538.959.599,00
Contribuição Definida	0,00
– Saldo de Conta de Assistidos	0,00
Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	1.538.959.599,00
– Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	1.102.736.071,00
– Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	436.223.528,00
<i>Benefícios a Conceder</i>	1.644.233,73
Contribuição Definida	0,00
– Saldo de Contas – Parcela Patrocinador(es)	0,00
– Saldo de Contas – Parcela Participantes	0,00
Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	1.501.864,20
– Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	2.141.202,00
– Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinador(es)	(512.106,73)
– Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(127.231,07)
Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	142.369,53
– Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	248.247,00
– Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinador(es)	(91.126,54)
– Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(14.750,93)
<i>Provisão Matemática a Constituir</i>	(83.091.219,03)
Serviço Passado	0,00
– Patrocinador(es)	0,00
– Participantes	0,00
Deficit Equacionado	(83.091.219,03)
– Patrocinador(es)	(83.091.219,03)
– Participantes	0,00
– Assistidos	0,00
Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	0,00

	Valores em R\$
Equilíbrio Técnico	(51.765.714,36)
<i>Resultados Realizados</i>	(51.765.714,36)
<i>Superávit Técnico Acumulado</i>	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva Especial para Revisão de Plano	0,00
<i>Deficit Técnico Acumulado</i>	(51.765.714,36)
<i>Resultados a Realizar</i>	0,00
Fundos	156.308,18
Fundo de Oscilação de Riscos	0,00
Fundo Administrativo	0,00
Fundo de Investimentos	156.308,18

De acordo com informações prestadas pela Previdência Usiminas, a partir de janeiro de 2010, em conformidade com a legislação em vigor, o saldo devedor estabelecido no Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças é contabilizado como Provisão Matemática a Constituir. O saldo devedor desse contrato, firmado em 2003 entre a FEMCO (atualmente Previdência Usiminas) e a COSIPA (atualmente Usiminas), é ajustado anualmente com base nos resultados da avaliação atuarial.

O Fundo de Oscilação de Riscos, foi revertido para resultado em conformidade com o disposto no regulamento aprovado pela Previc em janeiro de 2017 e refletido no aditamento do Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças.

Ajuste de Precificação e Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado

Considerando que o Plano e Benefícios apresenta resultado deficitário, é obrigatório o cálculo e a aplicação do ajuste de precificação. O valor do ajuste de precificação, positivo ou negativo deve ser considerado para fins de equacionamento do deficit, em conformidade com o disposto no Art. 28a da Resolução CGPC nº 26/2008.

Dessa forma, foi calculado e informado pela Previdência Usiminas o valor de ajuste de precificação no valor de R\$ 51.765.714,36 do Plano de Benefício Definido – PBD correspondente à diferença entre o valor dos seus títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, considerando a taxa de juros real anual de 5,50%, e o valor contábil desses títulos.

Apresentamos abaixo a apuração do deficit equacionado correspondente ao saldo devedor do Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças e o ajuste de precificação.




Deficit Equacionado (antes do ajuste de precificação)	(134.856.933,39)
<i>Ajuste de Precificação (Resolução CGPC 26/2008)</i>	51.765.714,36
Deficit Equacionado	(83.091.219,03)
Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado	
a) Resultado Realizado	(51.765.714,36)
a.1) <i>Superavit Técnico Acumulado</i>	0,00
a.2) <i>(-) Deficit Técnico Acumulado</i>	(51.765.714,36)
b) Ajuste de Precificação	51.765.714,36
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado (a+b)	0,00

Assim, será mantido na conta contábil equilíbrio técnico "deficit técnico acumulado" o valor correspondente ao ajuste de precificação.

Conforme citado anteriormente o Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças foi celebrado em 2003, época em que vigorava a Resolução CGPC nº 11 de 21/08/2002, revogada posteriormente pela CGPC nº 18, de 28/3/2006.

A Resolução CGPC nº 18, de 28/3/2006 e a Resolução CGPC nº 11 de 21/08/2002 revogada, determina que a revisão do saldo devedor do Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças em função de perdas e ganhos, deve observar as proporções definidas no rateio da insuficiência. O saldo devedor desse contrato está sendo custeado integralmente pela patrocinadora Usiminas desde a sua constituição, conforme definido em 2003. Sendo assim, o valor do ajuste de precificação foi utilizado na sua totalidade para redução do saldo devedor do contrato de dívida.

V – Variação do Passivo Atuarial

O quadro a seguir apresenta um resumo do passivo atuarial encerrado em 31/12/2017 comparado com o passivo atuarial encerrado em 31/12/2016 atualizado, pelo método de recorrência, para 31/12/2017.

	Valores em R\$		Variação em %
	Exercício Encerrado	Exercício Anterior Atualizado	
Passivo Atuarial	1.540.603.832,73	1.540.798.320,41	-0,01%
<i>Benefícios Concedidos</i>	1.538.959.599,00	1.538.844.018,41	0,01%
Contribuição Definida	0,00	0,00	0,00%
Benefício Definido	1.538.959.599,00	1.538.844.018,41	0,01%
<i>Benefícios a Conceder</i>	1.644.233,73	1.954.302,00	-15,87%
Contribuição Definida	0,00	0,00	0,00%
Benefício Definido	1.644.233,73	1.954.302,00	-15,87%

A redução observada nas provisões matemáticas de benefícios a conceder deve-se principalmente aos desligamentos de participantes ativos de 40 para 25 entre 08/2016 e 08/2017.

Os compromissos atuariais apurados na avaliação atuarial de 2017 variaram dentro do esperado considerando a evolução da massa de participantes e as hipóteses selecionadas.

VI – Plano de Custeio

Nos meses de janeiro e fevereiro de 2018 deverão ser mantidas as taxas previstas no plano de custeio de 2016 e no período de março de 2018 a fevereiro de 2019 deverão vigorar as taxas de custeio indicadas neste parecer.

Patrocinadoras

De acordo com a Lei Complementar nº 109/2001, as patrocinadoras deverão efetuar, de março de 2018 a fevereiro de 2019, as contribuições correspondente ao custo normal equivalentes a 8,65% da folha de salários dos participantes.

As despesas administrativas serão custeadas pelos resultados dos investimentos.

Adicionalmente, a patrocinadora Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. deverá efetuar as contribuições extraordinárias mensais, conforme definido no Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outra Avenças, firmado em 2003 e homologado pela PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar. O deficit equacionado de R\$ 83.091.219,03 em 31/12/2017 será amortizado pela expectativa média de vida dos assistidos do plano, ponderada pelo valor do benefício.

Após a celebração do “Terceiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças” pelo Conselho Deliberativo da PU e pelo Conselho de Administração da Usiminas, o valor do Custo Extraordinário será adequado a legislação vigente, considerando o novo prazo de 162 meses (1,5 x duração do Plano PBD apurada em 31/12/2017).

O prazo recalculado em 31/12/2017 considerando o Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outra Avenças vigente corresponde a 177 meses para a posição de 20/03/2018 (data do vencimento da prestação amortizante). O valor da nova contribuição extraordinária anual (prestação) será de R\$ 8.523.938,15 vigorando de março de 2018 a fevereiro de 2019 e deve ser reajustada mensalmente pelo INPC acumulado a partir de março de 2018.

Após a celebração do “Terceiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças” pelo Conselho Deliberativo da PU e pelo Conselho de Administração da Usiminas, o valor da nova contribuição extraordinária anual (prestação) será de R\$ 9.024.597,00.



O Saldo Devedor deve ser atualizado para 20/03/2018 de acordo com o INPC acumulado de dezembro de 2017 a fevereiro de 2018 e com a taxa real anual de juros de 6% a.a. pro-rata temporis, conforme definido no Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças.

Participantes

As contribuições dos participantes ativos deverão ser praticadas conforme previsto no Regulamento do plano e foram estimadas em 31/12/2017 em 2,09% da folha de salários dos participantes.

Autopatrocínados

Os participantes autopatrocínados que optaram por essa condição em data posterior a 22/05/1992 deverão efetuar além de suas contribuições individuais, as contribuições que seriam feitas pelas patrocinadoras, destinadas ao custeio de seu benefício em conformidade com esse plano de custeio.

Os participantes autopatrocínados que optaram por essa condição em data anterior a 21/05/1992 deverão efetuar as contribuições calculadas no início do autopatrocínio, atualizadas a partir da data de início do autopatrocínio até a data do pagamento devido, conforme definido no regulamento do plano.

Resumo comparativo do plano de custeio

Apresentamos a seguir quadro comparativo dos percentuais indicados para 2017 com os que deverão ser praticados em 2018.

Taxas de contribuição em % da folha de participação	Novo plano de custeio	Plano de custeio anterior
<i>Patrocinadores</i>		
Normal	8,65%	8,65%
Custeio Administrativo	0,00%	0,00%
Contribuição Total dos Patrocinadores	8,65%	8,65%
<i>Participantes</i>		
Normal	2,09%	2,06%
Contribuição Total dos Participantes	2,09%	2,06%

O plano de custeio entrará em vigor em 01/03/2018.

VII – Conclusão

A reversão do Fundo Previdencial de Oscilação de Risco em janeiro/2017, e as oscilações favoráveis do patrimônio no exercício de 2017 resultaram na redução do deficit equacionado.

A redução do deficit técnico decorre do ajuste de precificação apurado no exercício de 2017 quando comparado com o exercício de 2016, conforme Resolução CNPC nº 16/2014.

Face ao exposto, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual regular do Plano de Benefício Definido – PBD administrado pela Previdência Usiminas, informamos que o plano encontra-se financeiramente equilibrado em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, uma vez que o contrato de dívida está sendo reajustado e que o deficit técnico corresponde ao valor do ajuste de precificação.

As provisões matemáticas apresentadas neste parecer são estimativas e baseadas em premissas sobre eventos futuros. Determinadas regras do plano, julgadas imateriais do ponto de vista atuarial, não são avaliadas. Outras regras são calculadas por aproximação na avaliação atuarial para apuração dos compromissos do plano. A Willis Towers Watson adota aproximações em seus cálculos que, de acordo com sua avaliação, não resultam em diferença expressiva em relação aos resultados que seriam obtidos usando cálculos mais detalhados ou dados mais precisos.

As premissas atuariais adotadas foram determinadas através de estudos de aderência elaborados conforme a legislação vigente.

Futuras avaliações atuariais podem apresentar resultados diferentes dos registrados neste parecer devido a diversos fatores, dentre eles destacamos: experiência do plano diferente da prevista nas premissas econômicas ou demográficas; alteração nas premissas econômicas ou demográficas; mudança nas regras do plano e/ou na legislação; e eventos significativos ocorridos nas patrocinadoras, tais como reestruturações, aquisições e alienações.

Os resultados apresentados neste parecer estão diretamente vinculados à precisão e integridade dos dados e informações de responsabilidade da entidade e suas patrocinadoras.

Este parecer atuarial foi elaborado para a Previdência Usiminas com o propósito de apresentar os resultados da avaliação atuarial em 31/12/2017. Este documento não se destina ou deve ser utilizado para outros fins. Qualquer outro destinatário será considerado como tendo concordado que a Willis Towers Watson tem responsabilidade apenas com a Previdência Usiminas em relação a todas as questões relativas a este documento, e se basear neste documento não resultará na criação de qualquer direito ou responsabilidade pela Willis Towers Watson para tal destinatário.

Willis Towers Watson.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2018.

Valéria Amadeu Monteiro
MIBA nº 845

Priscila dos Santos Abonante
MIBA nº 2.270

Tania Mary Correa Neves
Líder de Benefits Advisory and Compliance